

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018**

**ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

Aos 23 dias do mês de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **SERROFERTIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.244.783/0001-31 e inscrição Estadual 671645205.00-45, situada na Rua Humaitá, nº 265, Bairro Arraial de Baixo, na cidade de Serro/MG, representada pelo Senhor Magno Lúcio de Melo, inscrito no CPF nº 315.280.076-20, RG nº M – 1.463.643, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 011/2018**, datado de 07/03/2018, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 20/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

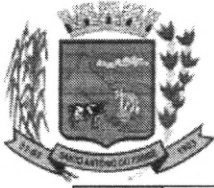
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

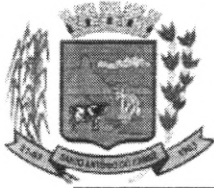
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------------	------	-------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

01	ABACAXI NACIONAL com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Peso entre 1,5 a 2,0 kg. Deve ser acondicionado em saco em rede.	UNID	150	6,00	900,00
02	ABOBÓRA, moranga. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, extra in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	2,95	295,00
08	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 20 LITROS Registro no Ministério da Saúde e de acordo com CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição nutricional.	GL	30	12,00	360,00
15	AZEITE DE OLIVA 500 ML. Ingredientes: Azeite de oliva extra virgem, com acidez menor ou igual a 0,5%, embalagem de vidro, com bico dosador, escura e atóxica. Deverá apresentar cor e sabor característicos do produto, sem presença de odor rancificado.	UNID	15	24,90	373,50
16	AVEIA, em flocos, em caixa de 200g, composição nutricional mínima (em 100g): 14,3g de proteína / 7,33 g de lipídios / 56,6g de carboidratos / fibra 9,66g e valor calórico 346,6 kcal.	CXA	100	2,80	280,00
17	BANANA, da prata, de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	4,45	890,00
19	BETERRABA, de primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,15	830,00
30	CENOURA, de primeira, in natura. Tamanho médio a grande. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	4,50	1.800,00
31	CHÁ CAPIM-CIDREIRA – embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	60	3,95	237,00
33	CHÁ ERVA-DOCE – embalagem – caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	60	3,95	237,00
34	CHUCHU de 1ª Qualidade – casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200	3,25	650,00
38	COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devendo ser orgânico.	UNID.	100	4,90	490,00
43	FARINHA DE ROSCA, Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	30	3,78	113,40
49	FEIJÃO PRETO, Embalagem 1KG, resistente, transparente, atóxica, classe preto, tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos, isentos de insetos, matéria terrosa, parasita, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e insetos de matéria estranhas como grãos ou sementes de outra espécie. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	KG	80	4,29	343,20
50	FERMENTO BIOLÓGICO 10G seco, produto obtido de culturas puras Saccharomyces cerevisias por processo tecnológico adequado; pó granulado, de cor clara e seco; não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	80	2,30	184,00
53	FOLHA DE LOURO, embalagem 5g Produto desidratado com cor e cheiro característico. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, aparência e cheiro próprio. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	UNID	60	1,68	100,80

*Handwritten signature:* J. B. B. B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

55	FRANGO COXA E SOBRECORA DE 1ª QUALIDADE congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	200	6,49	1.298,00
59	INHAME CHINES: Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saco de polietileno transparente, atóxico e acondicionado em caixa vazada para hortifruti.	KG	300	4,80	1.440,00
60	LARANJA PÉRA, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	3,85	1.347,50
61	LEITE DE COCO, embalagem de 200 ml leite de coco natural, integral e concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNID	80	2,85	228,00
66	LINGUINÇA DE FRANGO: Tipo toscana, em gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais, congeladas a -18°C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro de ministério da agricultura no sistema de inspeção federal ou estadual, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Acondicionado em embalagem de 5 kg, plástico transparente, atóxico, resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). Devendo ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	120	12,79	1.534,80
67	LINHAÇA MARROM - Sementes de Linhaça marrom, em embalagens plásticas de 200G.	UNID	30	4,50	135,00
68	LIMÃO TAITI - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	100	4,50	450,00
69	MAÇÃ - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado.	KG	360	5,85	2.106,00
70	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO, embalagem 1KG Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sémola/semolina. Fabricado a partir farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, de matérias primas sãs limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 6 meses após a data.	PCT	150	4,38	657,00
76	MANDIOCA EXTRA, IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	200	4,90	980,00

*[Handwritten signature]*  
Bumer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
77	MANGA de 1ª qualidade, tipo palmer. - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	4,95	990,00
79	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme que suporte o transporte e a manipulação.	KG	200	4,50	900,00
87	OVO de galinha tipo extra, classe A. Branco tipo extra, fresco, limpo, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, pesando aproximadamente 50 g cada. Embalado em ESTOJOS INDIVIDUAIS COMPORTANDO 12 OVOS CADA. Data de validade, condição de armazenamento, qualidade do produto, número do registro no MINISTÉRIO da AGRICULTURA/DISPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias até a data de entrega. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	DZ	480	6,95	3.336,00
88	PIMENTÃO COR VERDE, IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	6,98	1.396,00
93	QUIABO Legume in natura, tipo <b>quiabo</b> , de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	150	7,95	1.192,50
94	REPOLHO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	3,45	690,00
97	TOMATE IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	6,95	2.780,00
98	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G em grão seco e triturado embalada em saco de polietileno de 500g hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	PCTE	50	3,80	190,00
99	VAGEM leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	120	13,70	1.644,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

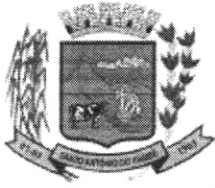
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.  
Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

- 10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.
- 10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

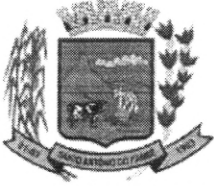
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.


14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SERROFERTIL LTDA EPP  
MAGNO LUCIO DE MELO  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

### EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 011/2018 – Pregão Presencial n.º 005/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SERROFERTIL LTDA EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 31.378,70 (Trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/03/2018 – VIGÊNCIA: 23/03/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

  
Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 052/2018 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 23 de março de 2018.

Wallacy Renam da Conceição  
Pregoeiro Municipal